DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Homologação	12
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	14
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | Leis

LEI 3.672 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 207.000,00**.

Projeto de Lei nº 012/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 012/19,** sob o **Autógrafo nº 012/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público		01.110.00	13.695.0011.2.701	40.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público		05.302.79	10.302.0003.2.307	167.000,00

Art. 2º Constitui recurso para atendimento na Secretaria Municipal de educação a anulação parcial da seguinte dotação:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.73.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	151	01.110.00	13.695.0011.2.701	40.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.73.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	189	05.302.79	10.302.0003.2.307	167.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO Nº 4.096, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 636.407,91".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.655, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 636.407,91 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00-SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
02.03.02- DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	05.200.10	12.365.0002.2.201	45.125,00

02.07.02 – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	104	05.200.10	12.365.0002.2.202	73.271,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	125	01.220.00	12.361.0002.2.203	210.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	172	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.000,00

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	196	01.310.00	10.302.0003.2.307	30.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	348	01.310.00	10.302.0003.2.306	240.791,91
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	230	01.310.00	10.301.0003.2.301	4.000,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica	251	01.510.00	08.244.0005.2.505	20.000,00

02.12.00-SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA
02.12.01-INFRA-ESTRUTURA URBANA .

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	287	01.110.00	15.451.0009.2.902	2.220,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00-SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
02.03.02- DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	(10.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica	105	01.213.00	12.365.0002.2.202	(210.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121	05.200.10	12.361.0002.2.203	(118.396,00)

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	171	01.110.00	27.812.0010.1.706	(1.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica	216	01.310.00	10.302.0003.2.307	(30.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	228	01.310.00	10.301.0003.1.322	(44.791,91)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	05.300.10	10.302.0003.2.308	(200.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	239	01.510.00	08.244.0005.2.501	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	244	01.510.00	08.244.0005.2.501	(10.000,00)

02.12.00-SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA
02.12.01-INFRA-ESTRUTURA URBANA .

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	285	01.110.00	15.451.0009.2.902	(2.220,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.097 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Revoga o artigo 4º do Decreto 3.582 de 16 de outubro de 2014 – Aprovação Jardim Bonsucesso II"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a edição da Lei 3.399 de 21 de outubro de 2016;

Considerando o Requerimento Administrativo nº3009/2018 e a decisão nele proferida,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica totalmente revogado o artigo 4º do Decreto nº 3.582 de 16 de outubro de 2014.

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 045 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n° 11032/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a Sra. Maria Aparecida Ananias da Silva, pessoa física inscrita no CPF nº 436.570.388-98, residente e domiciliada à Rua Marco Antonio Bolzan, 47, Jd. Paraíso, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a utilizar espaço da Praça Laís Fernanda Rodrigues Silva (Praça do Skate), para colocação de brinquedos e equipamentos recreativos.

Art. 2º. A utilização do bem público se dará aos sábados, domingos e feriados do ano de 2019, no horário das 8:00h às 22:00h, tendo início em 16 de fevereiro de 2019, e com validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

PORTARIA Nº 046 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n° 1381/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o Sr. Rinaldo Gomes da Silva, pessoa física, inscrita no CPF n° 066.604.328-09, residente e domiciliado à Rua Ceará n° 1.010, Jd. Nova Esperança, no Município de Pitangueiras, Estado do São Paulo, a utilizar o espaço da Rua Bahia, trecho da lateral do Ginásio de Esportes, para realização de evento em comemoração ao "Jubileu de Prata do G.R.E.S. Acadêmicos do Ilê".

Art. 2º. A utilização do bem público se iniciará em 16 de fevereiro de 2019, às 20:00h, encerrando-se às 01:00h do dia 17 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

PORTARIA Nº 047 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

administrativos números 521, 644, 1013, 1436, 1509, 1648, 1774 e 1932 de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Roseli Seraphin Barbosa	Enfermeira Padrão	2008 a 2013	28/02/2019 a 29/03/2019
Marco Antonio Ferreira	Lavador	2008 a 2013	14/01/2019 a 02/02/2019
Edna Marta Marim	Auxiliar Serviços Gerais	2007 a 2012	17/01/2019 a 16/04/2019
Edna Todesco da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2013 a 2018	07/03/2019 a 05/04/2019
Adilson Gallo	Procurador Municipal	2008 a 2013	04/02/2019 a 01/03/2019
Karina Cristina de Freitas	Técnico em Enfermagem	2008 a 2013	28/01/2019 a 11/02/2019
Nilda Ap. dos Santos Perassol	ProF. Ed. Creche	2010 a 2015	07/03/2019 a 04/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna “período de gozo”.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

PORTARIA Nº 048 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cessa os efeitos da Portaria nº 246 de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre “a designação da Servidora Pública Municipal Srª Adriana Martins Rosa Thomazini”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento n° 1859/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 28 de janeiro de 2019, os efeitos da Portaria nº 246 de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre “a designação da Servidora Pública Municipal Srª Adriana Martins Rosa Thomazini”, portadora do RG nº 22. 757. 515-5 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 049 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre Prorrogação do Salário Maternidade à Servidora que especifica”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 1772 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Salário Maternidade concedido à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Fabiana Ferreira Albuquerque Costa	4270.1	Ag. Comunitário de Saúde	06/06/2019 a 04/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 050 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Monitor de Transporte Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 2.954 de 07 de outubro de 2011, e Edital de Seleção Simplificada Pública n° 002/2018;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 2.954 de 07 de outubro de 2011, CONTRATAR, a partir de 01 de fevereiro de 2019, pelo período de 12 meses na função de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Yuri Sanerip Calzzani	52.234.241-3	01°

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

PORTARIA Nº 051 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Monitor de Transporte Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 2.954 de 07 de outubro de 2011, e Edital de Seleção Simplificada Pública n° 002/2018;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 2.954 de 07 de outubro de 2011, CONTRATAR, pelo período de 12 meses na função de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Verônica Maria da Silva	33.776.721-X	03°

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

PORTARIA Nº 052 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Monitor de Transporte Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 2.954 de 07 de outubro de 2011, e Edital de Seleção Simplificada Pública n° 002/2018;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 2.954 de 07 de outubro de 2011, CONTRATAR, pelo período de 12 meses na função de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Thiago Aparecido Ambrosio Oliveira	54.981.600-8	05°

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Homologação**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento ao Edital supra, com supervisão da Comissão do Processo de Seleção Simplificada Pública nomeada pela Portaria nº. 364/2018 de 25 de Outubro de 2018 FAZ SABER que, tendo em vista a DELIBERAÇÃO Comissão de Seleção, RESOLVE: HOMOLOGAR, a RETIFICAÇÃO do resultado final do processo de seleção simplificada nº 003/2018 para professores de Educação Física cuja classificação final retificada segue abaixo.

Pitangueiras, 25 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 - PEB II - Educação Física

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	SUELEN TACIANE DA SILVA	8	4	5	3	20	80
2.	PRICILA SANTOS	9	3	3	3	18	72
3.	KAREN PUCINE RODRIGUES	7	3	3	5	18	72
4.	GUILHERME STEFANO CAMASSA LUIZARI	8	5	3	1	17	68
5.	FLÁVIO FERNANDO FRANCO	8	3	3	3	17	68
6.	LUIZ GUSTAVO GALVÃO CARONI	8	2	5	2	17	68
7.	ELISABETE DOS SANTOS	6	3	5	2	16	64
8.	RICARDO MARIM PACOLA	7	4	2	2	15	60
9.	CAIO CESAR DEMARCHI DOMICIANO	7	3	4	1	15	60
10.	DANIELLE CRISTINA SILVA NASSER	7	3	3	2	15	60
11.	JOEL VENTURA DE AQUINO	6	4	2	1	13	52
12.	ATANÍSIA DE PAULA BARBOSA DE SOUZA	6	4	2	1	13	52
13.	PAOLO FLÁVIO BILATO CAVALARI	6	2	3	2	13	52
14.	LEONARDO DOS SANTOS ALCANTARA	6	0	4	0	10	40
15.	VIVIANE GALLERANI LIBERATO	3	2	3	2	10	40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 003/2018

A COMISSÃO DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA nomeada pela Portaria nº. 364/2018 de 25 de Outubro de 2018 FAZ SABER que, tendo em vista constatação de erro na Lista Classificatória do Professores de Educação Física na qual a candidata ELISABETE DOS SANTOS que totalizou 64 pontos consta como 4ª classificada enquanto que os candidatos com total de 68 pontos aparecem como classificados em 5°, 6° e 7° colocação, confirmado o equivoco a Comissão DELIBERA pela alteração da classificação dos Professores de Educação Física conforme segue abaixo:

Pitangueiras, 25 de Fevereiro de 2019.

ELTON FABRINO FATARELI
Presidente da Comissão

VALDIRENE BATISTA MARQUES
Membro da Comissão

MARTA APARECIDA COSTA STÉFANI
Membro da Comissão

MARISÂNGELA APARECIDA ROCHA MINEIRO
Membro da Comissão

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 - PEB II - Educação Física

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	SUELEN TACIANE DA SILVA	8	4	5	3	20	80
2.	PRICILA SANTOS	9	3	3	3	18	72
3.	KAREN PUCINE RODRIGUES	7	3	3	5	18	72
4.	GUILHERME STEFANO CAMASSA LUIZARI	8	5	3	1	17	68
5.	FLÁVIO FERNANDO FRANCO	8	3	3	3	17	68
6.	LUIZ GUSTAVO GALVÃO CARONI	8	2	5	2	17	68
7.	ELISABETE DOS SANTOS	6	3	5	2	16	64
8.	RICARDO MARIM PACOLA	7	4	2	2	15	60
9.	CAIO CESAR DEMARCHI DOMICIANO	7	3	4	1	15	60
10.	DANIELLE CRISTINA SILVA NASSER	7	3	3	2	15	60
11.	JOEL VENTURA DE AQUINO	6	4	2	1	13	52
12.	ATANÍSIA DE PAULA BARBOSA DE SOUZA	6	4	2	1	13	52
13.	PAOLO FLÁVIO BILATO CAVALARI	6	2	3	2	13	52
14.	LEONARDO DOS SANTOS ALCANTARA	6	0	4	0	10	40
15.	VIVIANE GALLERANI LIBERATO	3	2	3	2	10	40

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Praça São Sebastião, 201 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

Resolução 001/2019

Pitangueiras 28 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º- Dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes à destinação do Imposto de renda aplicados na Agência 2461-9 Banco do Brasil S/A na conta corrente 18.597-3, totalizando o valor de R$ 39.323,69 em janeiro de 2019, onde 100% deste serão disponibilizados às Instituições inscritas no Conselho, conforme planos de trabalho apresentados e aprovados por este Conselho.

Parágrafo Único - Conforme deliberação deste Conselho: A Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva- CAEMAS II deverá receber o montante de R$ 5.499,37 (Aplicado em Auxilio o valor de R$ 880,00 e em Subvenção R$ 4.619,37), a Instituição Hélia Perroni Marquesi deverá receber o montante de R$ 7.023,16 (Aplicado 100 % do total em Auxílio), a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais deverá receber o montante de R$ 21.301,79 (Aplicado 100% do total em Auxílio) e a Instituição Maria Gianni de Andrade deverá receber o montante de R$ 5.499,37 (Aplicado 100% do total em Auxilio).

Os rendimentos futuros a este valor R$ 39.323,69 reais ficarão retidos na conta e serão divididos igualmente entre as entidades em um repasse subsequente.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Carolina Aparecida Fernandes
Conselheira-Presidente

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 006/2019

Pitangueiras/SP, 27 de Fevereiro de 2019.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
22/02/2019	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**29.624,48**
26/02/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**661.744,04**
26/02/2019	**Minist. da Educação**	**Merenda União/PNAE**	**66.131,60**
27/02/2019	**Minist. da Educação**	**PNATE Transp.Escolar**	**2.196,46**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA